

## **TERMO DE FOMENTO**

**002/2020**

O Município de São Valentim, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, situado a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, CEP 99640-000, Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Valentim/RS, inscrito no CPF sob o nº 380.265.540-00 e portador da Cédula de Identidade nº 7019342621 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Artuzi, 13, São Valentim/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM**, com sede na Rua Presidente Getúlio Dornelles Vargas, Centro, São Valentim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.320.882/0001-38, neste ato representada por seu Presidente Sr. **EDUARDO BRUXEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 8086723726 e inscrito no CPF sob o nº. 008.096.390-09, residente e domiciliado na Rua Cladir Pedrotti, São Valentim/RS, Rio Grande do Sul, doravante denominada OSC, autorizado pela Lei Municipal 2.713/2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto, estabelecer condições para a execução de projeto na área de saúde, com a finalidade de subsidiar o montante total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em 07 parcelas de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais, para manutenção da estrutura veicular da OSC, para auxiliar o município na remoção de pacientes pré-hospitalares, desinfecção de ruas no combate ao COVID-19.

### **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$9.800,00 (seis mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.3.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

**3.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com o custeio de todas as despesas que ultrapassarem o montante de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **4.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de

Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, junto ao BANCO DO BRASIL, conta 16.894-7, agência: 2668-9, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica junto ao BANCO DO BRASIL, conta 16.894-7, agência: 2668-9.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

Atraso na prestação de contas;

Não atualização de dados;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

Por falta de prestação de contas, pelo prazo de doze meses;

Por aplicação irregular dos recursos, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

Por falta de prestação de contas, pelo prazo de doze meses.

Por aplicação irregular dos recursos, pelo prazo de dois anos.

## **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de São Valentim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em



reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim/RS, 29 de junho de 2020.

**EDUARDO BRUXEL**  
Dirigente da OSC

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito



**ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM RS**  
RUAPRESIDENTE GETÚLIO VARGAS S/N - SÃO VALENTIM RS- CEP: 99640-000  
CNPJ: 18.320.882/0001-38 DATA DE FUNDAÇÃO: 28/04/2013 FONE: (54) 99990 - 0193  
e-mail: bombeirosvoluntarios.sv@hotmail.com

Ofício Nº 04/2020

São Valentim, 25 de Maio de 2020

Exmo senhor  
Cleomar João Scandolara  
Md. Prefeito do Município de São Valentim

Assunto: Proposta para celebração de parceria.

Senhor Prefeito:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de São Valentim, nos seguintes termos:

- a) A associação Bombeiros Voluntários de São Valentim atuará como uma SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro) nos serviços de resgate, Atendimento Pré-Hospitalar, combate a incêndio e atividades preventivas diversas;
- b) O trabalho da SCAB visa estender o serviço realizado pelos bombeiros militares a cidades ou regiões onde sua abrangência de atuação é dificultada devido a distância, caso de São Valentim, reduzindo o tempo resposta nas ocorrências.
- c) O prazo será de sete meses, iniciando em Junho de 2020 e, terminando em Dezembro de 2020;
- d) O valor necessário para a manutenção do serviço a ser repassado pela municipalidade será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), o mesmo será integralmente empregado no objeto do convênio, sendo de contrapartida da Associação a disponibilização de duas ambulâncias, um carro de apoio e dois caminhões de bombeiros.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho apresentado em anexo.

Atenciosamente;

Eduardo Bruxel

Presidente da Associação Bombeiros Voluntário de São Valentim

18320882/0001-387  
ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM  
Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº  
CEP 99640-000  
SÃO VALENTIM - RS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS A CARACTERÍSTICA AS OSC

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM				CNPJ: 18.320.882/0001-38	
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS		Município: SÃO VALENTIM	UF: RS	CEP: 99640-000	Telefone: 54 999900193
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		Agencia: 2668-9		Conta Corrente: 16.894-7	
Nome do responsável: EDUARDO BRUXEL				CPF: 009.096.390-09	
Cargo: PRESIDENTE		Carteira de identidade/Org. Exp. 8086723726 / SSP-INST. ID.		Período de mandato: 01/05/2019 a 01/05/2020	
Endereço: RUA CLADIR PEDROTTI, 180 - CENTRO				CEP: 99640-000	
CARACTERIZAÇÃO DE OSC: VOLUNTÁRIADO					
FINALIDADE: ATUAR COMO UMA SCAB (SERVIÇO CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIRO) NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS.					
HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC: A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 28 DE ABRIL DE 2013, POR UM GRUPO DE PESSOAS ALTRUISTAS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO A POPULAÇÃO DA REGIÃO, NESTE PERÍODO, CONSEGUIU, ATRAVÉS DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, COM A PREFEITURA DE SÃO VALENTIM-RS, UM LOCAL PARA A INSTALAÇÃO DE SUA SEDE. A ASSOCIAÇÃO É RECONHECIDA PELA PREFEITURA E PELOS BOMBEIROS MILITARES COMO UMA SCAB JÁ ESTABELECIDADA. POSSUI 2 AMBULÂNCIAS, 2 CAMINHÕES PARA COMBATE A INCÊNDIO E UM CARRO DE APOIO, ATUALMENTE PRESTA MAIS DE 100 ATENDIMENTOS POR ANO. REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.					

### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: ATUAR COMO UMA SCAB E AUXILIO NO COMBATE AO COVID NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL		Prazo de execução: 7 MESES
Objetivo geral: ATUAR COMO UMA SCAB NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS ASSIM COMO REALIZAR A DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.		
Publico alvo: A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM		
Objeto da parceria: UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO PARA ATUAR COMO UMA SCAB		

NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS, REDUZINDO O TEMPO RESPOSTA DAS OCORRÊNCIAS.

UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.

Descrição da realidade:

A ASSOCIAÇÃO POSSUI DUAS AMBULÂNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, UM CARRO DE APOIO COM EQUIPAMENTOS PARA DESENCARCERRAMENTO DE VÍTIMAS E DE SINALIZAÇÃO DE VIAS COM ACIDENTES VEÍCULARES E DOIS CAMINHÕES DE BOMBEIROS PARA ATUAR NO COMBATE A INCÊNDIO. ATRAVÉS DESTA PARCERIA POSSIBILITA-SE ASSIM UM TEMPO RESPOSTA AO ATENDIMENTO MAIS AGIL E SEGUR

AUXILIO NO COMBATE AO COVID 19 AUXILIANDO NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL.

Impacto social esperado:

UM MENOR TEMPO DE ATENDIMENTO E MAIOR SEGURANÇA NO ATENDIMENTO E AUXILIO NO COMBATE AO COVID 19.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ fase	Especificação	Indicador fisico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	ATUAR COMO UMA SCAB E NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES MUNICIPAIS	INDETERMINADO	INDETERMINADO	JUNHO 2020	DEZEMBR O 2020

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 ATUAR COMO UMA SCAB NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS. AUXILIAR NO COMBATE AO COVID 19.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
INDETERMINADO	GASOLINA/ÓLEO DIESEL/ÓLEO LUBRIFICANTE/PNEUS/ MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA/ MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA SEGURO DE VIDA DE SÓCIOS ATIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
Total geral		R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	7º MES					
	1.400,00					

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES		
	1.400,00					

### 7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MES					
	0,00					

## 8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 05 (CINCO) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.

## 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM RS**  
RUAPRESIDENTE GETÚLIO VARGAS S/N - SÃO VALENTIM RS- CEP: 99640-000  
CNPJ: 18.320.882/0001-38 DATA DE FUNDAÇÃO: 28/04/2013 FONE: (54) 99990 - 0193  
e-mail: bombeirosvoluntarios.sv@hotmail.com

Ofício Nº 04/2020

São Valentim, 25 de Maio de 2020

Exmo senhor  
Cleomar João Scandolaro  
Md. Prefeito do Município de São Valentim

Assunto: Proposta para celebração de parceria.

Senhor Prefeito:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de São Valentim, nos seguintes termos:

- a) A associação Bombeiros Voluntários de São Valentim atuará como uma SCAB (Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro) nos serviços de resgate, Atendimento Pré-Hospitalar, combate a incêndio e atividades preventivas diversas;
- b) O trabalho da SCAB visa estender o serviço realizado pelos bombeiros militares a cidades ou regiões onde sua abrangência de atuação é dificultada devido a distância, caso de São Valentim, reduzindo o tempo resposta nas ocorrências.
- c) O prazo será de sete meses, iniciando em Junho de 2020 e, terminando em Dezembro de 2020;
- d) O valor necessário para a manutenção do serviço a ser repassado pela municipalidade será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), o mesmo será integralmente empregado no objeto do convênio, sendo de contrapartida da Associação a disponibilização de duas ambulâncias, um carro de apoio e dois caminhões de bombeiros.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho apresentado em anexo.

Atenciosamente;

Eduardo Bruxel

Presidente da Associação Bombeiros Voluntário de São Valentim

18320882/0001-38  
ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM  
Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº  
CEP 99640-000  
SÃO VALENTIM - RS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS A CARACTERÍSTICA AS OSC

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VALENTIM				CNPJ: 18.320.882/0001-38	
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS		Município: SÃO VALENTIM	UF: RS	CEP: 99640-000	Telefone: 54 999900193
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		Agencia: 2668-9		Conta Corrente: 16.894-7	
Nome do responsável: EDUARDO BRUXEL				CPF: 009.096.390-09	
Cargo: PRESIDENTE		Carteira de identidade/Org. Exp. 8086723726 / SSP-INST. ID.		Período de mandato: 01/05/2019 a 01/05/2020	
Endereço: RUA CLADIR PEDROTTI, 180 - CENTRO				CEP: 99640-000	
CARACTERIZAÇÃO DE OSC: VOLUNTÁRIADO					
FINALIDADE: ATUAR COMO UMA SCAB (SERVIÇO CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIRO) NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS.					
HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC: A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 28 DE ABRIL DE 2013, POR UM GRUPO DE PESSOAS ALTRUISTAS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO A POPULAÇÃO DA REGIÃO, NESTE PERÍODO, CONSEGUIU, ATRAVÉS DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, COM A PREFEITURA DE SÃO VALENTIM-RS, UM LOCAL PARA A INSTALAÇÃO DE SUA SEDE. A ASSOCIAÇÃO É RECONHECIDA PELA PREFEITURA E PELOS BOMBEIROS MILITARES COMO UMA SCAB JÁ ESTABELECIDADA. POSSUI 2 AMBULÂNCIAS, 2 CAMINHÕES PARA COMBATE A INCÊNDIO E UM CARRO DE APOIO, ATUALMENTE PRESTA MAIS DE 100 ATENDIMENTOS POR ANO. REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.					

### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: ATUAR COMO UMA SCAB E AUXILIO NO COMBATE AO COVID NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL		Prazo de execução: 7 MESES
Objetivo geral: ATUAR COMO UMA SCAB NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS ASSIM COMO REALIZAR A DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.		
Publico alvo: A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM		
Objeto da parceria: UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO PARA ATUAR COMO UMA SCAB		

NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS, REDUZINDO O TEMPO RESPOSTA DAS OCORRÊNCIAS.

UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO EM AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL PARA COMBATE AO COVID 19.

Descrição da realidade:

A ASSOCIAÇÃO POSSUI DUAS AMBULÂNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, UM CARRO DE APOIO COM EQUIPAMENTOS PARA DESENCARCERRAMENTO DE VÍTIMAS E DE SINALIZAÇÃO DE VIAS COM ACIDENTES VEICULARES E DOIS CAMINHÕES DE BOMBEIROS PARA ATUAR NO COMBATE A INCÊNDIO. ATRAVÉS DESTA PARCERIA POSSIBILITA-SE ASSIM UM TEMPO RESPOSTA AO ATENDIMENTO MAIS AGIL E SEGUR

AUXILIO NO COMBATE AO COVID 19 AUXILIANDO NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES NO AMBITO MUNICIPAL.

Impacto social esperado:

UM MENOR TEMPO DE ATENDIMENTO E MAIOR SEGURANÇA NO ATENDIMENTO E AUXILIO NO COMBATE AO COVID 19.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador fisico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	ATUAR COMO UMA SCAB E NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES MUNICIPAIS	INDETERMINADO	INDETERMINADO	JUNHO 2020	DEZEMBR O 2020

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 ATUAR COMO UMA SCAB NOS SERVIÇOS DE RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, COMBATE A INCÊNDIO E ATIVIDADES PREVENTIVAS DIVERSAS. AUXILIAR NO COMBATE AO COVID 19.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
INDETERMINADO	GASOLINA/ÓLEO DIESEL/ÓLEO LUBRIFICANTE/PNEUS/ MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA/ MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA SEGURO DE VIDA DE SÓCIOS ATIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
Total geral		R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	7º MES					
	1.400,00					

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES		
	1.400,00					

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MES					
	0,00					

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 05 (CINCO) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.